



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, por meio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, **Maria Inez De Bastiani** no uso das atribuições de seu cargo, conforme Decreto Municipal nº 008/2021, e, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 do art.14 da Lei nº 11.947/2009, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor rural familiar, destinados a compor a alimentação das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para o primeiro semestre de 2023. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 27 de fevereiro de 2023, às 08h30min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, com **abertura dos envelopes às 09h00min do mesmo dia**, na sala de Compras e Licitações.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor rural familiar, destinados a compor a alimentação das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para o primeiro semestre de 2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I deste Edital.

1/19

3. FONTE DO RECURSO

3.1 - Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Envelope com a Documentação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IRANI**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023****OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023****NOME DO PROPONENTE:****ENDEREÇO COMPLETO:****TELEFONE:****E-MAIL:**.....

4.2. Não podem participar da presente licitação, entidade jurídica ou cooperado que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Irani/SC, bem como empresas nas seguintes condições: *a) com falência decretada; b) em consórcio.*

4.3. O credenciamento do(s) interessado(s) ou de seu(s) representante(s) consistirá na comprovação de que possuem poderes para praticar os atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:



4.3.1. O(s) representante(s) da(s) interessada(s) deverá(ão) comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de atos inerentes à presente chamada pública, pela apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “VII”**, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto e cópia do documento estipulado no item 4.3.2.

4.3.2. Nesta fase, observando as disposições do **item 5.2**, o representante da interessada deverá apresentar no momento de abertura da sessão, conforme solicitado pelo Presidente(a) da comissão, cópia do ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de associações cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de sua diretoria, com a comprovação da publicação na imprensa, da ata arquivada, ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de representante, assim como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

4.4. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com o Envelope 1 – Documentação de Habilitação e Envelope 2 - Proposta (Projeto De Venda), via postal, deverão, preferencialmente encaminha-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.5. Durante a fase de credenciamento, a critério do(a) presidente(a) da comissão, poderá ser permitido aos interessados complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.6. Não será permitida a participação de interessadas distintas por um único representante.

2/19

4.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos envelopes até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de Irani e o Presidente da Comissão não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas (projetos de venda) e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. É recomendado ao(s) interessado(s) se dirigir(em) ao setor de protocolo com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A administração não se responsabiliza por filas e/ou outros problemas, no setor de protocolo geral, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.9. Não será considerada como protocolo a presença do licitante nas dependências da prefeitura antes do término do prazo para protocolar, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

4.10. Recomenda-se que as páginas da proposta (projeto de venda) e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário da agricultura familiar vigente.

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário da agricultura familiar vigente.

3/19

5.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- i) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- j) Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário da agricultura familiar vigente.

5.2. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública o Município de Irani, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da interessada com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.4.1. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.4.2. Se a interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.4.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na sessão os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.4. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 5.1.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à abertura de prazo para a regularização da documentação.

4/19

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

6.1. O envelope 02 (Proposta de Preços) deverá conter o **PROJETO DE VENDA, conforme modelo anexo “III”, nos termos do anexo IV** da Resolução N° 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução n° 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021.

6.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução n° 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução n° 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora**, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

6.4. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo “A”, deste instrumento.



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.

7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais Pessoa Física - PF e Pessoa Jurídica - PJ, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme determina o artigo 25, da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

7.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2.2 - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.2.3 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.

7.2.4 - Para efeitos do disposto na Legislação, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.2.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.2.4 terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.2.6 Em caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. Conforme §6º do art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

7.2.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO



8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “II”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irani. Decorrido o prazo acima estipulado, em caso de o proponente não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o item se encontram dispostos no **anexo “I”** desta Chamada.

8.2.1. As notas fiscais serão pagas conforme a liberação das parcelas dos Recursos Federais PNAE/PNAC. As cooperativas deverão informar no corpo da nota fiscal, em dados adicionais, o nome do produtor/agricultor, nº DAP e o CPF deste, comprovando a origem dos produtos.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até **31 de dezembro de 2023**, contada da data de assinatura.

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os locais, quantidades e datas de entrega do objeto desta chamada serão informados aos Contratados, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).

10.3. As cooperativas cadastradas deverão apresentar nas notas fiscais, em informações complementares, (o nome do produtor e CPF), comprovando a origem dos produtos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Irani.

11.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

11.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.3. Ainda, o licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, por informação prestada pela Administração Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (49) 3432-3214, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, art. 23, da Resolução 26, do FNDE.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

12.3.1. Para o limite individual de venda a regra a ser observada será a do montante máximo a ser contratado o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização com os grupos formais, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = (nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00).

7/19

12.4. Na apresentação de propostas contendo alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente atestados, o Município de Irani poderá acrescer aos preços até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei 12.512, de outubro de 2011.

12.5. A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

12.7.1. Os agricultores cadastrados pelas Cooperativas para entregar os gêneros alimentícios serão avaliados pelo grupo gestor nomeados por Decreto Municipal.

12.7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.7.3. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Irani, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL



13.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, os seguintes anexos:

Anexo I – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo III – PROJETO DE VENDA;

Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do Limite da DAP;

Anexo V - Declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais;

Anexo VI - Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento

Irani, SC, 07 de Fevereiro de 2023.

MARIA INEZ DE BASTIANI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Un	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	350	KG	AGNOLINE DE FRANGO E GADO: Feito de farinha de trigo, ovos, sal, carne de frango e gado moído, óleo e temperos naturais. Acondicionados em embalagens de polipropileno de 01 kg congelados.	34,00	11.900,00
2	3.500	KG	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	5,50	19.250,00
3	350	PCT	BISCOITO GLACEADO DE AÇÚCAR MASCAVO EMB. 500GR	17,00	5.950,00
4	1.200	KG	CARNE BOVINA - ISCAS Características Gerais: Carne bovina, preparada do patinho, acém ou paleta. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparentes, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.	40,55	48.660,00
5	1.200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA Características Gerais: Carne selecionada, preparada de cortes bovinos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparentes, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	39,25	47.100,00
6	1.200	KG	CARNE SUÍNA ISCAS, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de	26,00	31.200,00

9/19

			aponervroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2 kg. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		
7	350	UN	CUCA SIMPLES EMBALAGEM COM 730 GR	16,00	5.600,00
8	400	PCT	FARINHA DE MILHO - COLONIAL 1KG, Produto obtido pela moagem em moinho de pedra, em grãos selecionados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente em embalagem de 01 kg.	5,90	2.360,00
9	1.500	LT	IOGURTE Características Gerais: consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujeidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	8,60	12.900,00
10	3.500	KG	MAÇÃ GALA peso mínimo de 160 gramas cada unidade de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	9,00	31.500,00
11	600	KG	Macarrão Caseiro embalagem de 1 kg	15,90	9.540,00
12	550	KG	MANDIOCA S/ CASCA Características Gerais: Raízes de mandioca previamente descascada e lavadas. não poderá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal, brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom. Embalagem: Deve estar intacta,	8,50	4.675,00

			em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.		
13	150	KG	MANTEIGA COLONIAL	40,00	6.000,00
14	350	KG	Morango in natura em kg de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	25,00	8.750,00
15	300	KG	MORANGA CABOTIÁ Características Gerais: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período de safra do mesmo.	6,00	1.800,00
16	14.000	UN	Pão de Hot Dog de 60gr cada unidade	1,60	22.400,00
17	300	UN	Pão caseiro integral embalagem com 700 gr	8,00	2.400,00
18	300	UN	Pão caseiro de milho embalagem com 680 gr	7,00	2.100,00
19	350	KG	Peixe (filé), espécie tilápia, em kg cortado em filé, sem pele, sem espinho, congelado, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	42,00	14.700,00
20	350	KG	QUEIJO COLONIAL E MUSSARELA EM PEÇAS Características Gerais: Apresenta textura firme, sabor suave. Embalagem: intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	42,00	14.700,00
21	800	L	SUCO DE UVA 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	13,00	10.400,00
22	350	MAÇ	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E SALSA 100GR CADA MAÇO) - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	6,70	2.345,00
23	150	KG	Açúcar mascavo em Kg	12,50	1.875,00
24	150	KG	Melado em kg	14,50	2.175,00
25	1.000	UND	ALFACE – de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio.	3,80	3.800,00
26	450	MÇ	Couve manteiga em maço com folhas uniformes, limpas sem manchas escuras ou amareladas.	3,80	1.710,00
27	600	KG	Linguiça toscana e Pernil tipo 1: Preparada de cortes suínos e especiarias. O Produto deverá ser elaborado com matéria primas selecionadas, e outros produtos registrados no órgão competente. Acondicionada em	24,50	14.700,00

11/19

			embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.		
28	600	KG	Coxa e sobrecoxa de frango preparada de cortes característicos de coxa e sobrecoxa de frango. O produto deverá ser elaborado com matérias primas selecionadas, e registrado no órgão competente. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto	14,50	8.700,00
29	800	KG	Laranja tipo Rubi, Valencia ou Folha Murcha: Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresenta grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos e fertilizantes.	4,70	3.760,00
30	200	KG	Arroz Tipo I - Colonial: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente de 2 kg, resistente e sem rupturas.	6,25	1.250,00
31	1.200,00	KG	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas Sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Produto íntegro. Produto fornecido in natura.	7,90	9.480,00
32	300	DUZ	Ovo fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Entrega em dúzias, embalados em bandejas. Com inspeção sanitária.	8,90	2.670,00
TOTAL					366.350,00

12/19

Obs.: Os valores de referência estipulados pelo Município serão os valores Máximos unitários pagos aos participantes desta Chamada Pública.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela secretária de Educação, Cultura, Esportes, Sra. **Maria Inez de Bastiani**, inscrita no CPF sob o nº 521*****68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor rural familiar, destinados a compor a alimentação das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para o primeiro semestre de 2023, descritos nos itens nº _____ (*informar aqui os itens a serem fornecidos*), todos de acordo com a Chamada Pública nº 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

13/19

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o Cronograma de Entrega estipulado pela Secretaria de Educação e Esportes, sendo que o fornecimento será conforme a necessidade até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

2.038 – PROGRAMA MERENDA

19 - 3.3.90.30.07.02.00.00.00.00.0000 – Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

18 – 3.3.90.07.02.00.00.00.00.00.0000 _ Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

14/19

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15/19

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Servidora Giovana Aparecida Dias, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 1/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009 e 26/2013 e 04/2015 juntamente com a Lei nº 11.947/2009 e suas consolidações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Concórdia (SC) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irani/SC, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IRANI

Maria Inez de Bastiani
Secretária

CONTRATANTE

CONTRATADA

16/19

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

Fiscal:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

17/19

Local, ____/____/____

Assinatura do Responsável
CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura do responsável
CPF:

18/19



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

19/19

Assinatura do responsável



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Cidade/Estado:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Irani, SC

20/19

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Chamada Pública da Agricultura familiar 1/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)